



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 798
DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

“ Autoriza o Poder Executivo a conceder recursos financeiros, a título de contribuições, nas condições definidas na Lei Municipal 735/2006, e dá outras providências” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE:

LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recursos financeiros, a título de contribuições, e entidades públicas e/ou privadas sem fins lucrativos.

Art.2º. A concessão dos recursos que trata a presente Lei deverá obedecer às condições tratadas no artigo 30 e seus incisos, da Lei 735, de 26 de dezembro de 2006.

Art.3º. Os créditos necessários à respectiva ação serão provenientes de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente.

Art.4º. Em atendimento ao disposto no artigo 7º da Lei 4320/64 e artigo 26 da LRF 101/00, cada concessão de que trata esta Lei deverá ser regida por leis específicas.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2007.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO